



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 5.414, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito em Exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2º Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de até R\$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais), de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO		
02.006 – Secretaria Municipal de Educação		
02.006.12.306.0015.2015 – Alimentação Escolar		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 107	R\$	10.000,00
S o m a	R\$	10.000,00
02.008 – Secretaria Municipal de Cultura		
02.008.13.391.0025.1002 – Implantação e Acompanhamento da Obra de Construção do Teatro Municipal		
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 – Investimentos		
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
4.4.90.30.0000 – Material de Consumo – Fonte 505	R\$	70.000,00
S o m a	R\$	70.000,00
02.018 – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
02.018.08.241.0060.2090 – Atendimento à Pessoa Idosa		
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 – Investimentos		
4.4.50.00.0000 – Transf. a Instituição Privada s/ Fins Lucrativos		
4.4.50.42.0000 – Auxílios – Fonte 1014	R\$	40.000,00
S o m a	R\$	40.000,00
02.020 – Secretaria Municipal de Mobilidade		
02.020.15.451.0070.2094 – Manutenção da Sinalização de Trânsito		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.30.00.0000 – Transferências a Estados e ao Distrito Federal		
3.3.30.41.0000 – Contribuições – Fonte 505	R\$	4.000,00
S o m a	R\$	4.000,00
TOTAL	R\$	124.000,00

(Segue/Fls.02)



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Lei nº 5.414 de 27/04/2023 / Fls.02)

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1º, Incisos I e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, recursos provenientes do Superávit Financeiro, Fonte 1014, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e a redução parcial das seguintes dotações:

02.000 – PODER EXECUTIVO		
02.006 – Secretaria Municipal de Educação		
02.006.12.361.0015.2016 – Manutenção das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 107	R\$	10.000,00
S o m a	R\$	10.000,00
02.008 – Secretaria Municipal de Cultura		
02.008.13.391.0025.1002 – Implantação e Acompanhamento da Obra de Construção do Teatro Municipal		
4.0.00.00.0000 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00.0000 – Investimentos		
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
4.4.90.51.0000 – Obras e Instalações – Fonte 505	R\$	70.000,00
S o m a	R\$	70.000,00
02.020 – Secretaria Municipal de Mobilidade		
02.020.15.451.0070.2094 – Manutenção da Sinalização de Trânsito		
3.0.00.00.0000 – DESPESAS CORRENTES		
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas		
3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros – PJ – Fonte 505	R\$	4.000,00
S o m a	R\$	4.000,00
TOTAL	R\$	124.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 27 de abril de 2023.


MARCELO SILVEIRA PORTELA
Secretário Municipal de Administração


ALISSON RAY OSTJEN
Secretário Municipal de Planejamento


JOSIANE DANIELA LABORDE RAUBER
Secretária Municipal de Assistência Social


ILARIO HOFSTAETTER
Prefeito em Exercício


CARMELINDO DARONCH
Secretário Municipal de Fazenda


FERNANDO DANIEL HENZ VOLPATO
Secretário Municipal de Educação


WELYNGTON ALVES DA ROSA
Secretário Municipal de Mobilidade